



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CONSULTA COMUNITÁRIA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE
CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029

E-mail: eleicaoccn2024@ufpi.edu.br

EDITAL N° 14/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

REGRAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA NO ÂMBITO DO CCN

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N° 64/2024 de 20 de setembro de 2024 do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza (CCN), em conformidade com a Resolução N° 218/2024 – CONSUN, de 9 de setembro de 2024, torna públicas as regras de divulgação da campanha das chapas que participarão da consulta à comunidade universitária para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCN, para o quadriênio 2025-2029:

1. Distribuição de Materiais Impressos

- É permitida a distribuição de materiais impressos com foto e nome dos(as) candidatos(as), nome da chapa e propostas.
- Tais materiais devem ser distribuídos exclusivamente dentro das dependências do CCN.

2. Entrada em Salas de Aula, Laboratórios e Outras Dependências do CCN

- Candidatos(as) podem entrar em salas de aula e outras dependências para apresentar suas propostas, desde que com a anuência do(a) responsável ou do(a) professor(a) que estiver lecionando no momento.
- As visitas devem ser breves e sem causar interrupções prolongadas nas aulas ou expedientes de trabalho.

3. Uso de Faixas

- Faixas são permitidas dentro das dependências do CCN, podendo ser afixadas em grades, muros ou no solo com o uso de suporte ou estacas.
 - **Limite de quantidade por chapa:** 4 faixas.
 - **Dimensões máximas das faixas:** 1,0 m de altura e 4,0 m de comprimento.
- Faixas devem ser removidas imediatamente após o término do processo de consulta à comunidade.
- **Restrições:** Não é permitido fixar faixas em fachadas de prédios, árvores, ou em locais que prejudiquem a circulação de pessoas. Faixas fora das dependências do centro não são permitidas.

4. Afixação de Cartazes e Folders

- É permitida a afixação de cartazes (até o tamanho A3), carta programa (até o tamanho A4) ou folders nos murais do CCN, sendo permitido apenas um material por mural para cada chapa.
- Cartazes devem ser colocados exclusivamente em murais designados e respeitar as dimensões permitidas.

5. Adesivos e Praguinhas

- Adesivos e praguinhas das chapas são permitidos em carros e no vestuário dos apoiadores.
- **Dimensões das praguinhas:** Máximo de 30 cm de diâmetro (formato circular).

6. Camisetas de Propaganda

- A confecção e distribuição de camisetas pelas chapas não é permitido. No entanto, apoiadores individuais podem confeccionar camisetas por conta própria, se desejarem.

7. Uso de Mídias Digitais

- A divulgação das campanhas em mídias digitais é permitida, respeitando o cronograma estabelecido no edital.
- Todo o conteúdo digital deve seguir os princípios de ética e veracidade, sem disseminação de *fake news* ou ataques pessoais.

8. Retirada de Propaganda

- Todas as faixas, cartazes e outros materiais de campanha devem ser removidos pelas chapas ao término do processo de consulta à comunidade acadêmica.

9. Restrições e Omissões

- Propagandas que tenham sido colocadas em desacordo com essas regras, antes da oficialização do regulamento, devem ser removidas ou adequadas.
- Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que se reserva o direito de revisar ou adicionar novas regras conforme necessário.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Gardênia de Sousa Pinheiro
Presidente da Comissão Eleitoral